



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 0123, de 05 de abril de 2011.
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 177/2006)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.039671/2010, apresentados por Shimadzu do Brasil Comércio Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 177, de 04 de setembro de 2006, que aprova, em caráter provisório, a família de modelos UX e UW, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **II**, marca SHIMADZU; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 280, de 18 de setembro de 2008, que prorroga até 04 de setembro de 2010 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 177/2006, resolve:

Art.1º - Prorrogar até 04 de setembro de 2016 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 177/2006.

Art. 2º - A presente prorrogação está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
LR/lr
P 039671-10 Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 - Fax.: (0xx21) 2679-9164 e-mail:dimas@inmetro.gov.br